



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025/13

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE DATACENTER (SERVIDORES DE INFORMATICA).

De um lado o Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 505, Bairro Centro, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Paulo Maroso, CPF nº 354.040.xxx-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, JESSICA DALMOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.803.xxx/001-17, neste ato representada por JESSICA DAMOLIN, inscrito no CPF nº 017.233.xxx-09, denominado CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de suporte técnico de DATACENTER (servidores) para o Município de Nova Bassano atualmente o município conta com 9 (nove) Servidores ativos, distribuídos entre dois DATACENTERS localizados no posto de saúde central e um no centro administrativo, serviços de manutenção preventiva contra falhas físicas, softwares assim como segurança, prevendo ataques cibernéticos, aperfeiçoando e assegurando backups de dados e VMs dos servidores. Mantendo assim a integridade e segurança dos dados e serviços dos munícipes e funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A **CONTRATADA** tem por objeto o fornecimento:

2.1 – SERVIDOR FÍSICO XERNSEVER – CENTRO ADMINISTRATIVO (X1):

2.1.1 - Serviços de manutenção do SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, com sistema operacional CITRIX XENSEVER (GERENCIADOR DE VIRTUALIZAÇÃO), que armazena todas as máquinas virtuais em utilização no Centro Administrativo e demais secretarias vinculadas a estrutura.

2.1.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.1.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional XENSEVER, STANDART EDITION, versão 6.XX ou superior;

2.1.1.1.2 – Criação das máquinas virtuais;

2.1.1.1.3 – Configuração das máquinas virtuais;

2.1.1.1.4 – Manutenção do sistema operacional das máquinas virtuais;

2.1.1.1.5 – Configuração dos discos virtuais para as máquinas virtuais;

2.1.1.1.6 – Configuração da memória virtual a ser utilizada em cada máquina virtual;

2.1.1.1.7 – Configuração do número de CPU (processador virtual) para cada máquina virtual;

2.1.1.1.8 – Configuração da biblioteca para armazenamento das ISOS para instalação das máquinas virtuais;

2.1.1.1.9 – Configuração dos Backups (SNAPSHOT) de cada máquina virtual;

2.1.1.1.10 – Configuração de dispositivos externos (STORAGE) para soluções de BACKUPS;

2.1.1.1.11 – Configuração dos adaptadores de rede para as máquinas virtuais e central de gerenciamento;

2.1.1.1.12 – Instalação de todos os arquivos de updates conforme disponibilidade pelo fornecedor do produto (CITRIX);

2.1.1.1.13 – Importação e Exportação das máquinas virtuais;

2.1.1.1.14 – Criação de usuários e senhas para autenticação na CENTRAL DE CONTROLE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



2.2 – SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2012 STD OU SUPERIOR – CENTRO ADMINISTRATIVO (S1- CONTROLADOR DE DOMÍNIO):

2.2.1 - Serviços de manutenção SERVIDOR CONTROLADOR DO DOMÍNIO (ACTIVE DIRECTORY) com sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD ou superior (MÁQUINA VIRTUAL) que autentica e armazena todas as contas de usuários e todos os arquivos dos mesmos dentro da repartição do Centro Administrativo e demais secretarias vinculadas a estrutura;

2.2.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.2.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD ou superior;

2.2.1.1.2 – Configuração de drivers físicos e/ou virtuais (itens de hardware) do servidor;

2.2.1.1.3 – Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT adquirido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.2.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

2.2.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);

2.2.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;

2.2.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup); 2.1.1.8 – Configuração do Controlador de Domínio;

2.2.1.1.9 – Instalação e configuração do serviço DNS;

2.2.1.1.10 – Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);

2.2.1.1.11 – Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio; 2.1.1.12 – Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;

2.2.1.1.13 – Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;

2.2.1.1.14 – Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;

2.2.1.1.15 – Configurações dos relatórios de erros do servidor;

2.2.1.1.16 – Configuração da ferramenta Windows Backup;

2.2.1.1.17 – Criação e configuração das rotinas de backups;

2.2.1.1.18 – Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.3 – SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2012 STD OU SUPERIOR – CENTRO ADMINISTRATIVO (S2-BANCO):

2.3.1 – Manutenção do SERVIDOR DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE GESTÃO, com sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD OU SUPERIOR (MÁQUINA VIRTUAL), que contém a estrutura do sistema de gestão e armazena em seu banco de dados todas as informações dos programas e/ou aplicativos disponibilizados pelo mesmo para todos os computadores do Centro Administrativo e demais secretarias vinculadas a estrutura;

2.3.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.3.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD ou superior;

2.3.1.1.2 – Configuração de drivers físicos e/ou virtuais (itens de hardware) do servidor; 3.1.1.3 – Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT adquirido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.3.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

2.3.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);

2.3.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;

2.3.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos;

2.3.1.1.8 – Interligação com o controlador de domínio;

2.3.1.1.9 – Configuração do serviço DNS;

2.3.1.1.10 – Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



- 2.3.1.1.11 – Criação de Grupos e Usuários para o servidor;
- 2.3.1.1.12 – Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- 2.3.1.1.13 – Configuração para permissões de acesso para usuários;
- 2.3.1.1.14 – Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;
- 2.3.1.1.15 – Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- 2.3.1.1.16 – Configuração da ferramenta Windows Backup;
- 2.3.1.1.17 – Criação e configuração das rotinas de backups;
- 2.3.1.1.18 – Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.4 – SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS 10 pro 64bits ou SUPERIOR – SECRETARIA DA SAÚDE (S3 ESUS PRONTUÁRIO ELETRÔNICO):

2.4.1 - Manutenção do SERVIDOR DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO O DA SECRETARIA DA SAÚDE (ESUS), com sistema operacional WINDOWS 10 PRO 64BITS, OU SUPERIOR, que contém a estrutura do sistema de gestão (ESUS) e armazena em seu banco de dados todas as informações dos programas e/ou aplicativos disponibilizados pelo mesmo para todos os computadores do vinculadas a estrutura da SECRETARIA DA SAÚDE;

2.4.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

- 2.4.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional WINDOWS 10 pro 64 bits ou superior;
- 2.4.1.1.2 – Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;
- 2.4.1.1.3 – Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT adquirido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 2.4.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- 2.4.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- 2.4.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- 2.4.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos;
- 2.4.1.1.8 – Interligação com o controlador de domínio;
- 2.4.1.1.9 – Configuração do serviço DNS;
- 2.4.1.1.10 – Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);
- 2.4.1.1.11 – Criação de Grupos e Usuários para o servidor;
- 2.4.1.1.12 – Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- 2.4.1.1.13 – Configuração para permissões de acesso para usuários;
- 2.4.1.1.14 – Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;
- 2.4.1.1.15 – Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- 2.4.1.1.16 – Configuração da ferramenta Windows Backup;
- 2.4.1.1.17 – Criação e configuração das rotinas de backups;
- 2.4.1.1.18 – Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.5 – SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2012 STD OU SUPERIOR – SECRETARIA DA SAÚDE (S4- CONTROLADOR DE DOMÍNIO):

2.5.1 - Manutenção do SERVIDOR CONTROLADOR DO DOMÍNIO (ACTIVE DIRECTORY) com sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD ou superior (MÁQUINA VIRTUAL) que autentica e armazena todas as contas de usuários e todos os arquivos dos mesmos dentro da repartição da SECRETARIA DA SAÚDE e demais departamentos vinculados a estrutura;

2.5.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

- 2.5.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional WINDOWS SERVER 2012 STD ou superior;
- 2.5.1.1.2 – Configuração de drivers físicos e/ou virtuais (itens de hardware) do servidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



- 2.5.1.1.3 – Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT adquirido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 2.5.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- 2.5.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- 2.5.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- 2.5.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup);
- 2.5.1.1.8 – Configuração do Controlador de Domínio;
- 2.5.1.1.9 – Instalação e configuração do serviço DNS;
- 2.5.1.1.10 – Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);
- 2.5.1.1.11 – Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio;
- 2.5.1.1.12 – Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- 2.5.1.1.13 – Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;
- 2.5.1.1.14 – Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;
- 2.5.1.1.15 – Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- 2.5.1.1.16 – Configuração da ferramenta Windows Backup;
- 2.5.1.1.17 – Criação e configuração das rotinas de backups;
- 2.5.1.1.18 – Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.6 - SERVIÇOS DE BACKUP: (CENTRO ADMINISTRATIVO):

- 2.6.1 - Manutenção nas rotinas de backup diárias de todos os servidores com a ferramenta e/ou dispositivo em atividade cedidas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 2.6.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:
 - 2.6.1.1.1 – Programação e seleção de todos os dados do servidor à serem configurados para o trabalho de BACKUP diário, conforme agendamento da tarefa de BACKUP;
 - 2.6.1.1.2 – Análise de registros de atividades dos serviços de backups e de todas as tarefas realizadas pelo gerenciador de BACKUP (logs);
 - 2.6.1.1.3 – Configuração dos dispositivos de backup (Unidades, HD'S, Storages);
 - 2.6.1.1.4 – Configurações e/ou demais modificações nos agendamentos das tarefas diárias de backup;
 - 2.6.1.1.5 – Configuração dos relatórios das tarefas de backups;
 - 2.6.1.1.6 – Instalação e configuração de rotinas de backup em nuvem caso o serviço estiver contratado pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.7 – SERVIÇOS DE BACKUP: (SECRETARIA DA SAUDE):

- 2.7.1 - Manutenção nas rotinas de backup diárias de todos os servidores com a ferramenta e/ou dispositivo em atividade cedidas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 2.7.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:
 - 2.7.1.1.1 – Programação e seleção de todos os dados do servidor à serem configurados para o trabalho de BACKUP diário, conforme agendamento da tarefa de BACKUP;
 - 2.7.1.1.2 – Análise de registros de atividades dos serviços de backups e de todas as tarefas realizadas pelo gerenciador de BACKUP (logs);
 - 2.7.1.1.3 – Configuração dos dispositivos de backup (Unidades, Fitas, HD'S);
 - 2.7.1.1.4 – Configurações e/ou demais modificações nos agendamentos das tarefas diárias de backup;
 - 2.7.1.1.5 – Configuração dos relatórios das tarefas de backups;
 - 2.7.1.1.6 – Configuração de rotinas de backup em nuvem caso o serviço estiver contratado pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.8 – SERVIDOR FÍSICO XERNSEVER – SECRETARIA DA SAUDE (X2):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



2.8.1 - Serviços de manutenção do SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO, com sistema operacional CITRIX XENSERVER (GERENCIADOR DE VIRTUALIZAÇÃO), que armazena todas as máquinas virtuais em utilização na Secretaria da Saúde e demais secretarias vinculadas a estrutura.

2.8.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.8.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional XENSERVER, STANDART EDITION, versão 6.XX ou superior;

2.8.1.1.2 – Criação das máquinas virtuais;

2.8.1.1.3 – Configuração das máquinas virtuais;

2.8.1.1.4 – Manutenção do sistema operacional das máquinas virtuais;

2.8.1.1.5 – Configuração dos discos virtuais para as máquinas virtuais;

2.8.1.1.6 – Configuração da memória virtual à ser utilizada em cada máquina virtual;

2.8.1.1.7 – Configuração do número de CPU (processador virtual) para cada máquina virtual;

2.8.1.1.8 – Configuração da biblioteca para armazenamento das ISOS para instalação das máquinas virtuais;

2.8.1.1.9 – Configuração dos Backups (SNAPSHOT) de cada máquina virtual;

2.8.1.1.10 – Configuração de dispositivos externos (STORAGE) para soluções de BACKUPS;

2.8.1.1.11 – Configuração dos adaptadores de rede para as máquinas virtuais e central de gerenciamento;

2.8.1.1.12 – Instalação de todos os arquivos de updates conforme disponibilidade pelo fornecedor do produto (CITRIX);

2.8.1.1.13 – Importação e Exportação das máquinas virtuais;

2.8.1.1.14 – Criação de usuários e senhas para autenticação na CENTRAL DE CONTROLE.

2.9 – SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS 7 pro 64bits ou SUPERIOR – (RH PONTO):

2.9.1 - Manutenção do SERVIDOR CONTROLADOR DO SISTEMA DE PONTO-RH, com sistema operacional WINDOWS 7 PRO 64BITS, OU SUPERIOR, que contém a estrutura do sistema de gestão (PONTO) e armazena em seu banco de dados todas as informações dos programas e/ou aplicativos disponibilizados pelo mesmo para o DEPARTAMENTO DE RH;

2.9.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.9.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional WINDOWS 7 pro 64 bits ou superior;

2.9.1.1.2 – Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;

2.9.1.1.3 – Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT adquirido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.9.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

2.9.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);

2.9.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TCP/IP de network;

2.9.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos;

2.9.1.1.8 – Interligação com o controlador de domínio;

2.9.1.1.9 – Configuração do serviço DNS;

2.9.1.1.10 – Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);

2.9.1.1.11 – Criação de Grupos e Usuários para o servidor;

2.9.1.1.12 – Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;

2.9.1.1.13 – Configuração para permissões de acesso para usuários;

2.9.1.1.14 – Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;

2.9.1.1.15 – Configurações dos relatórios de erros do servidor;

2.9.1.1.16 – Configuração da ferramenta Windows Backup;

2.9.1.1.17 – Criação e configuração das rotinas de backups;

2.9.1.1.18 – Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.10 – SERVIDOR VIRTUAL Linux pro 64bits ou SUPERIOR – (3CX-TELEFONIA):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



2.10.1 - Manutenção do SERVIDOR CONTROLADOR DO SISTEMA DE TELEFONIA, com sistema operacional Linux 64BITS, OU SUPERIOR, que contém a estrutura do sistema de gestão (TELEFONIA) de todo o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.10.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS:

2.10.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional Linux 64bits bits ou superior;

2.10.1.1.2 – Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;

2.10.1.1.3 – Configuração dos pacotes de serviços do sistema operacional;

2.10.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

2.10.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (Linux);

2.10.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;

2.10.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos;

2.10.1.1.8 – Interligação com demais recursos de rede;

2.10.1.1.9 – Configuração do serviço DNS;

2.10.1.1.10– Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

2.11 – SERVIDOR VIRTUAL Ubuntu 64bits ou SUPERIOR – (BIBLIOTECA):

2.11.1 - Manutenção do SERVIDOR CONTROLADOR DO SISTEMA DA BIBLIOTECA, com sistema operacional Ubuntu 64BITS, OU SUPERIOR, que contém a estrutura do sistema de gestão (biblioteca) de todo o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

2.11.1.1 – SERVIÇOS GERENCIADOS: 11.1.1.1 – Manutenção do sistema operacional Ubuntu 64bits bits ou superior;

2.11.1.1.2 – Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;

2.11.1.1.3 – Configuração dos pacotes de serviços do sistema operacional;

2.11.1.1.4 – Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

2.11.1.1.5 – Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (Linux);

2.11.1.1.6 – Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;

2.11.1.1.7 – Instalação de ferramentas administrativas e recursos;

2.11.1.1.8 – Interligação com demais recursos de rede;

2.11.1.1.9 – Configuração do serviço DNS;

2.11.1.1.10– Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

12 – SERVIÇOS DE SUPORTE IN-LOCO E REMOTO:

12.1 – Serviços de suporte técnico em informática IN-LOCO, (01) uma visita semanal no Centro Administrativo e demais secretarias vinculadas ao mesmo, conforme cronograma de agendamento e/ou abertura de chamados para suporte técnico do departamento solicitante.

2.12.2 – Serviços de suporte técnico em informática ACESSO REMOTO, conforme cronograma de agendamento e/ou abertura de chamamos para suporte técnico do departamento solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. O prazo para instalação será de 12 (doze) meses contados da data 01/03/2025, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes, havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



O **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a apresentação de documento fiscal e relatório detalhado quando necessário, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3388 – SERVIÇOS TECNICO PROFICIONAI T.I.C. – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. Samuel Reginatto .

7.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3. Fica designado como Gestora do presente contrato, a Secretária Municipal da Administração, Sra. Leda Maria Ravanello.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do fiscalizador do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

10.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

10.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido de 10% na entrega parcial e 30% não cumprimento total do contrato, do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma.

Nova Bassano, 28 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Leda Maria Ravello
Gestora do contrato

Samuel Reginatto
Fiscalizadora do Contrato

Este contrato se encontra examinado e
aprovado pelo Departamento Jurídico.
Em ____/____/____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

